



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07030000927/13	28/06/2013 15:10:05	NUCLEO PARACATÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00214624-9 / PAULO ALVES DE ARAÚJO		2.2 CPF/CNPJ: 803.657.606-68	
2.3 Endereço: RUA LAPA NOVA, 608		2.4 Bairro: SERRA DOURADA	
2.5 Município: VAZANTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.780-000
2.8 Telefone(s): (34) 3813-3396		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00214624-9 / PAULO ALVES DE ARAÚJO		3.2 CPF/CNPJ: 803.657.606-68	
3.3 Endereço: RUA LAPA NOVA, 608		3.4 Bairro: SERRA DOURADA	
3.5 Município: VAZANTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.780-000
3.8 Telefone(s): (34) 3813-3396		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Veredas		4.2 Área Total (ha): 71,3573	
4.3 Município/Distrito: VAZANTE/Vazante		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6311 Livro: 02 Folha: 6311 Comarca: VAZANTE			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 305.500	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.038.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				13,0391
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,4996	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,4996	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				5,4996
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				5,4996
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	305.870	8.037.993
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				5,4996
Total				5,4996
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		189,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 5	10.2.2 Diâmetro(m):3	10.2.3 Altura(m):2		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 90				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:médio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

Data da formalização: 28/06/2013

Data da emissão do parecer técnico: 27/01/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de pasto em uma área correspondente a 5,4996 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda veredas, localizada no Município de Vazante possui uma área total de 71,3573 ha e 1,4275 módulos fiscais.

O solo da fazenda caracteriza-se por latossolo amarelo, com presença de pedregosidade, relevo varia de plano para suavemente ondulado. O lado NW (noroeste) da fazenda é banhada pelo Córrego Arrenegado que encontra-se na Sub-bacia do Paracatu. A fazenda encontra-se no bioma cerrado, contudo existe fragmentos de floresta estacional semi-decidual.

A área requerida para desmate é uma das ultimas áreas não antropizadas da fazenda que contém como principal atividade a pecuária, dessa forma foi plantado capim e milho já colhido para adicionar a dieta dos bovinos. As benfeitorias são 1 (uma) sede de alvenaria e 1 (um) curral.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP's que são compostas pela mata ciliar do Córrego Arrenegado e por veredas que se encontram preservada, precisando apenas do cercamento das mesmas.

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel pelo AV-5-6,311, com área de 14,4598 ha e que se encontra em estado de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A vegetação da área requerida (5,4996 ha) é caracterizada como cerrado strictu sensu, pertencente ao Bioma Cerrado.

Nesta área será implantado pasto para a pecuária, portanto será necessário a supressão das árvores.

Conforme levantamento feito na propriedade, não existe alternativa locacional para implantação da área objeto de estudo.

No presente caso, não foi constatado qualquer área abandonada, portanto a área ora requerida é passível de Intervenção, inclusive com realização de destoca, para implantação da pecuária.

Rendimento Lenhoso deferido levando em con: 189 m³

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 94,5 MDC, que serão comercializados.

Neste volume não está incluído o volume de espécies imune de cortes.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5.1 - Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local.

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alterações das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais.

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade do mesmo, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas.

É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a qualidade de particulados e elementos

tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5.2 IMPACTOS SOBRE O MEIO BIÓTICO

a) Perda da vegetação.

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5.3 IMPACTOS SOBRE O MEIO SÓCIO-ECONÔMICO.

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população da área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

5. 4 MEDIDAS MITIGADORAS.

a) Implantação de práticas de conservação do solo.

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos a susceptibilidade a erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados a própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local. Bem como a contratação de mão-de-obra local.

6. Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO de corte de árvores em uma área de 5,4996 ha, com rendimento lenhoso total de 94,5 MDC na Fazenda Córrego da Chácara. Foi levado em consideração a Lei 20.922/2013 e o Inventário Florestal de Minas Gerais para a elaboração deste parecer.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 48 meses

Cercar a APP e a reserva que faz divisa com a área de pastagem. Prazo de 120 dias.

Preservar as espécies protegidas por lei.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCAS RAPHAEL MOURÃO GONÇALVES - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sábado, 7 de setembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 047/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade

competente.

Ressaltas-se que, apesar de constar na conclusão do parecer técnico que a intervenção é de corte de árvores, esclarecemos que se trata de supressão.

Unai, 12 de fevereiro de 2014.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014